



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, realizará procedimento de licitação nº 41/2018, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços 06/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 do dia 25/07/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça São Sebastião, nº 440, centro, nesta cidade, tel.: (38)3725-1110 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, designada pela portaria nº 003/2018 de 12 de janeiro de 2018.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, acessórios e afins, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, para atender às demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO III deste Edital, que dele é parte integrante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
 - 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
 - 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
 - 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.
- 2.2.6. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, nº 440, centro – Morro da Garça/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 25/07/2018, às 08:00 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração assinada pelo contador responsável pela empresa e/ou certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO I, deste edital e, deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

6.1.1 Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente, telefone, fax/e-mail da empresa, conta bancária onde os pagamentos serão depositados, bem como qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, fax, e e-mail);

6.1.2 Especificação minuciosa dos materiais solicitados no Anexo I, que faz parte deste Edital;

6.1.3 Preço Unitário e Total, sem divergência para o (s) item (ns) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.1.4 **Forma de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

6.1.5 **Forma/Prazo de execução:** será de acordo com a necessidade, mediante emissão da Ordem de Fornecimento NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada e assinada pelo responsável do Setor de Compras.

6.1.6 **Prazo de entrega:** O licitante terá o prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da requisição de Ordem de Fornecimento e da autorização da entrega, para entrega dos produtos requisitados;

6.1.7 **Local de entrega:** **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte**, situada na Praça São Sebastião, nº 440 - Centro, Morro da Garça, Minas Gerais, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.1.8 **O prazo de validade da proposta e do preço:** no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

6.1.9 **Prazo de garantia do objeto** (garantia do fabricante), que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto.

6.1.10 Declaração de que nos percentuais propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.11 **Período de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

6.1.12 Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada lote do objeto desta licitação.

6.3 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.4.3. Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso do licitante, conforme ANEXO VIII.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

10.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 9, será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19, deste Edital.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

10.7 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11-JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. 1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA - MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

18.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14.As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são aquelas constantes no termo de referência, anexo III do presente instrumento convocatório, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

19.18 São partes integrantes deste Edital.

19.18.1 – Modelo de Proposta Comercial (Anexo I)

19.18.2 – Modelo de Credenciamento (Anexo II)

19.18.3 – Termo de Referência (Anexo III)

19.18.4 – Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

19.18.5 – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo V)

19.18.6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VI)

19.18.7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo VII)

19.18.8 - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VIII)

Morro da Garça/MG, 10 de julho de 2018.

Hélia de Almeida Ribeiro

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	unid	01				

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): _____

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias a contar do recebimento da emissão da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia do fabricante), que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão Presencial 18/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, acessórios e afins, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, para atender às demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO III deste Edital, que dele é parte integrante.

LOTE 1 – MATERIAL HIDRÁULICO ÁGUA						
ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	100	Unid.	Adaptador curto de 20x1/2			
2	100	Unid.	Adaptador curto de 25x3/4			
3	50	Unid.	Adaptador curto de 32x1			
4	50	Unid.	Adaptador curto de 40x1.1/4			
5	40	Unid.	Adaptador curto de 50x1.1/2			
6	30	Unid.	Adaptador curto de 60x2			
7	50	Unid.	Adaptador flange 20x1/2			
8	50	Unid.	Adaptador flange 25x3/4			
9	30	Unid.	Adaptador flange 32x1			
10	30	Unid.	Adaptador flange 40x1.1/4			
11	50	Unid.	Adaptador flange 50x1.1/2			
12	50	Unid.	Adaptador flange 60x2			
13	50	Unid.	Adaptador Polietileno 1"			
14	50	Unid.	Adesivo 175 gramas			
15	20	Unid.	Adesivo veda junta diesel			
16	20	Unid.	Anel vedação p/ vaso			
17	50	Unid.	Boia d'água para tanque			
18	80	Unid.	Boia de ½			
19	20	Unid.	Boia de ½ p/ caixa descarga			
20	30	Unid.	Braço chuveiro alumínio 30 cm			
21	30	Unid.	Braço chuveiro alumínio 40 cm			
22	10	Unid.	Caixa d' água fibra de 10.000			
23	10	Unid.	Caixa d' água fibra de 2.000			
24	10	Unid.	Caixa d' água fibra de 3.000			
25	10	Unid.	Caixa d' água polietileno de 1.000			
26	15	Unid.	Caixa d' água polietileno de 310			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

27	15	Unid.	Caixa d' água polietileno de 500			
28	40	Unid.	Caixa descarga - 9 litros			
29	40	Unid.	Cap soldável 20 mm			
30	40	Unid.	Cap soldável 25 mm			
31	40	Unid.	Cap soldável 32 mm			
32	30	Unid.	Cap soldável 40 mm			
33	30	Unid.	Cap soldável 50 mm			
34	30	Unid.	Cap soldável 60 mm			
35	70	Unid.	Ducha 4 polegadas branca s/ registro			
36	60	Unid.	Engate de plástico ½"			
37	50	Unid.	Engate PVC 30 cm			
38	50	Unid.	Engate PVC 40 cm			
39	30	Unid.	Engate PVC 50 cm			
40	50	Unid.	Espude p/ vaso PVC			
41	50	Unid.	Fita veda rosca 50 m x 18 mm			
42	30	Unid.	Joelho bucha latão 20x1/2			
43	30	Unid.	Joelho bucha latão 25x1/2			
44	30	Unid.	Joelho bucha latão 25x3/4			
45	50	Unid.	Joelho roscável de ½			
46	50	Unid.	Joelho roscável de ¾			
47	40	Unid.	Joelho roscável de 1			
48	30	Unid.	Joelho roscável de 1.1/2			
49	80	Unid.	Joelho soldável 45°x20			
50	80	Unid.	Joelho soldável 45°x25			
51	50	Unid.	Joelho soldável 45°x32			
52	40	Unid.	Joelho soldável 45°x40			
53	50	Unid.	Joelho soldável 45°x50			
54	40	Unid.	Joelho soldável 45°x60			
55	50	Unid.	Joelho soldável 90°x20			
56	50	Unid.	Joelho soldável 90°x25			
57	50	Unid.	Joelho soldável 90°x32			
58	60	Unid.	Joelho soldável 90°x40			
59	50	Unid.	Joelho soldável 90°x50			
60	50	Unid.	Joelho soldável 90°x60			
61	70	Unid.	Joelho soldável red20x1/2			
62	50	Unid.	Joelho soldável red25x1/2			
63	30	Unid.	Joelho soldável red25x3/4			
64	40	Unid.	Luva bucha latão 20x1/2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

65	30	Unid.	Luva bucha latão 25x1/2			
66	30	Unid.	Luva bucha latão 25x3/4			
67	50	Unid.	Luva roscável de ½			
68	50	Unid.	Luva roscável de ¾			
69	40	Unid.	Luva roscável de 1			
70	30	Unid.	Luva roscável de 1.1/2			
71	30	Unid.	Luva roscável de 1.1/4			
72	20	Unid.	Luva roscável de 2			
73	100	Unid.	Luva soldável com rosca LR 20mm x 1/2			
74	100	Unid.	Luva soldável de 20 mm			
75	100	Unid.	Luva soldável de 25 mm			
76	50	Unid.	Luva soldável de 32 mm			
77	80	Unid.	Luva soldável de 40 mm			
78	75	Unid.	Luva soldável de 50 mm			
79	50	Unid.	Luva soldável de 60 mm			
80	30	Unid.	Luva soldável de correr 20mm			
81	30	Unid.	Luva soldável de correr 25mm			
82	30	Unid.	Luva soldável de correr 50mm			
83	40	Unid.	Luva soldável red20x1/2			
84	80	Unid.	Luva soldável red25x1/2			
85	50	Unid.	Luva soldável red25x3/4			
86	1000	Metros	Mangueira de jardim			
87	30	Unid.	Mecanismo da caixa de descarga acoplada			
88	50	Unid.	Nipel roscável de ½			
89	50	Unid.	Nipel roscável de ¾			
90	40	Unid.	Nipel roscável de 1			
91	30	Unid.	Nipel roscável de 1.1/2			
92	30	Unid.	Nipel roscável de 1.1/4			
93	25	Unid.	Plug roscável de 2			
94	50	Unid.	Registro esfera compacto rosca 200mm			
95	50	Unid.	Registro esfera metal de ½ - Nacional			
96	50	Unid.	Registro esfera metal de ¾ - Nacional			
97	40	Unid.	Registro esfera metal de 1 - Nacional			
98	30	Unid.	Registro esfera metal de 1.1/2 - Nacional			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

99	30	Unid.	Registro esfera metal de 1.1/4 - Nacional			
100	20	Unid.	Registro esfera metal de 2- Nacional			
101	20	Unid.	Registro esfera PVC sold. 60 mm			
102	50	Unid.	Registro esfera PVC soldável 20 mm			
103	50	Unid.	Registro esfera PVC soldável 25 mm			
104	40	Unid.	Registro esfera PVC soldável 32 mm			
105	20	Unid.	Reparo p/ torneira			
106	20	Unid.	Reparo p/ válvula Docol			
107	20	Unid.	Reparo p/ válvula Hidra Max			
108	20	Unid.	Reparo p/ válvula Oriente			
109	40	Unid.	Te bucha latão 20x1/2			
110	30	Unid.	Te bucha latão 25x1/2			
111	20	Unid.	Te bucha latão 25x3/4			
112	50	Unid.	Te roscável de 1/2			
113	40	Unid.	Te roscável de 3/4			
114	30	Unid.	Te roscável de 1			
115	20	Unid.	Te roscável de 1.1/2			
116	50	Unid.	Te soldável de 50 mm			
117	40	Unid.	Te soldável de 60 mm			
118	50	Unid.	Te soldável red20x1/2			
119	40	Unid.	Te soldável red25x1/2			
120	40	Unid.	Te soldável red25x3/4			
121	40	Unid.	Te soldável red50x20 mm			
122	50	Unid.	Torneira Cozinha Longa plástico (Parede)			
123	50	Unid.	Torneira cozinha plástica branca abs móvel Búzios 1005 Durin			
124	100	Unid.	Torneira de cozinha em mesa 1168 c -50			
125	50	Unid.	Torneira lavatório 1194 de Ferro			
126	50	Unid.	Torneira P/ Cozinha De Parede Branca Plástico			
127	100	Unid.	Torneira preta de 1/2			
128	10	Unid.	Torneiras de plástico para filtro com borrachas de vedação em material de PVC atóxico			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

129	10	Unid.	Torneiras para lavatório de mesa bica alta branca, de plástico, Fatti 1195F27			
130	5	Unid.	Torneiras para pia bica móvel parede na cor branca			
131	50	Unid.	Tubo descida caixa descarga			
132	500	Metros	Tubo soldável de 20 mm			
133	500	Metros	Tubo soldável de 25 mm			
134	150	Metros	Tubo soldável de 32 mm			
135	150	Metros	Tubo soldável de 40 mm			
136	150	Metros	Tubo soldável de 50 mm			
137	40	Unid.	União soldável de 20 mm			
138	40	Unid.	União soldável de 25 mm			
139	35	Unid.	União soldável de 32 mm			
140	30	Unid.	União soldável de 40 mm			
141	30	Unid.	União soldável de 50 mm			
142	70	Unid.	Válvula de plástico p/ lavatório			

LOTE 2 – MATERIAL HIDRÁULICO ESGOTO

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	Unid.	Cap esgoto 100 mm			
2	20	Unid.	Cap esgoto 150 mm			
3	50	Unid.	Cap esgoto 40 mm			
4	50	Unid.	Cap esgoto 50 mm			
5	150	Unid.	Joelho esgoto 100x100			
6	100	Unid.	Joelho Esgoto 90 x 40 mm			
7	100	Unid.	Joelho esgoto 90x50			
8	20	Unid.	Junção esgoto 150x150			
9	50	Unid.	Junção esgoto 40x40			
10	50	Unid.	Junção esgoto 50x50			
11	40	Unid.	Luva simples esgoto 100 mm			
12	50	Unid.	Luva simples esgoto 40 mm			
13	50	Unid.	Luva simples esgoto 50 mm			
14	20	Unid.	Luvas de correr 100 mm			
15	20	Unid.	Luvas de correr 150 mm			
16	50	Unid.	Ralo quadrado em aço inox 10x10cm com sistema abre e fecha			
17	50	Unid.	Ralo quadrado em aço inox 15x15cm com sistema abre e fecha			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

18	30	Unid.	Te esgoto de 100			
19	100	Unid.	Te esgoto de 40			
20	70	Unid.	Te esgoto de 50			
21	200	Unid.	Te Esgoto100 mm			
22	600	Metros	Tubo de esgoto 150 mm			
23	600	Metros	Tubo de esgoto de 100 mm			
24	500	Metros	Tubo de esgoto de 40 mm			
25	400	Metros	Tubo de esgoto de 50 mm			
26	20	Unid.	Válvula retenção esgoto 100 mm			

LOTE 3 – LOUÇAS

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	20	Unid.	Bancada de fibra com bojo e válvula			
2	20	Unid.	Bojo Inox nº 2			
3	20	Unid.	Lavatório sanitário sem coluna médio de louça			
4	30	Unid.	Ligação Flexível			
5	50	Unid.	Parafuso p/ vaso bucha 10			
6	50	Unid.	Ralo 10x10 inox			
7	30	Unid.	Sifão Cromado			
8	20	Unid.	Sifão Sanfonado			
9	10	Unid.	Tanque fibra 100x50 - 2 bojós			
10	10	Unid.	Tanque fibra 120x50 - 2 bojós			
11	20	Unid.	Válvula para bojo inox			
12	20	Unid.	Vaso Sanitário			

LOTE 4 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	Unid.	Base de Relé			
2	50	Unid.	Cabo de cobre isolado 10 mm azul			
3	100	Metros	Cabo Flexível 16 mm (Azul e Preto)			
4	200	Metros	Cabo Flexível 2,5 mm ² cobre			
5	200	Metros	Cabo Flexível 4mm ² Azul			
6	200	Metros	Cabo Flexível 4mm ² Vermelho			
7	200	Metros	Cabo Flexível 6,0 mm ² cobre			
8	100	Metros	Cabo Flexível pp2x100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	200	Metros	Cabo Flexível pp 2x2.50			
10	50	Metros	Cabo Quadriplex 25 mm			
11	20	Unid.	Caixa derivação 2x4 plástica			
12	20	Unid.	Caixa derivação 4x4 plástica			
13	50	Unid.	Canaleta 20x10x2000			
14	80	Unid.	Chuveiro 127 W			
15	50	Unid.	Chuveiro 220 W			
16	15	Unid.	Conector de perfuração P35			
17	20	Unid.	Disjuntor 1x25			
18	20	Unid.	Disjuntor 1x35			
19	10	Unid.	Disjuntor 1x40			
20	10	Unid.	Disjuntor 2x15			
21	10	Unid.	Disjuntor 3x40			
22	10	Unid.	Disjuntor bipolar 2x60			
23	10	Unid.	Disjuntor Bipolar 2x70 A			
24	20	Unid.	Disjuntor diferencial residual 1 x 15			
25	20	Unid.	Disjuntor diferencial residual 1 x 25			
26	20	Unid.	Disjuntor diferencial residual 2 x 25			
27	20	Unid.	Disjuntor diferencial residual 2 x 60			
28	50	Unid.	Disjuntor unipolar 1x15			
29	30	Unid.	Disjuntor unipolar 40A			
30	30	Unid.	Extensão 3 metros			
31	30	Unid.	Extensão, 5 metros com 4 tomadas, padrão antigo e novo			
32	200	Metros	Fio paralelo 1,5 mm			
33	200	Metros	Fio paralelo 2,5 mm			
34	200	Metros	Fio paralelo 4 mm			
35	100	Metros	Fio quadriplex 16 mm			
36	100	Unid.	Fio rígido 10 mm			
37	100	Unid.	Fita auto fusão 10 mts			
38	100	Unid.	Fita isolante 10 mts			
39	50	Unid.	Interruptor 1 tecla e tomada			
40	50	Unid.	Interruptor 1 tecla simples			
41	50	Unid.	Interruptor 1 tomada			
42	50	Unid.	Interruptor de 2 sessão interna			
43	100	Unid.	Lâmpada compacta 220v x 49 w			
44	50	Unid.	Lâmpada compacta 49 w			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

45	100	Unid.	Lâmpada compacta econômica de 15w			
46	100	Unid.	Lâmpada compacta econômica de 20w			
47	100	Unid.	Lâmpada compacta econômica de 30w			
48	50	Unid.	Lâmpada compacta 34w x 127v			
49	70	Unid.	Lâmpada Fluorescente Compacta 25W127V			
50	50	Unid.	Lâmpada Fluorescente compacta 4 u 49 w 220v			
51	50	Unid.	Lâmpada fluorescente de led de 20w			
52	50	Unid.	Lâmpada fluorescente de led de 40w			
53	50	Unid.	Lâmpada Fluorescente tubular 40W			
54	200	Unid.	Lâmpada Hállogena 100W 127V			
55	200	Unid.	Lâmpada Hállogena 150W 127V			
56	200	Unid.	Lâmpada Hállogena 60W 127V			
57	200	Unid.	Lâmpada Led 07W (equivalente a 60W)			
58	20	Unid.	Lâmpada mista 160x127			
59	20	Unid.	Lâmpada mista 160x220			
60	50	Unid.	Lâmpada mista 250W (127v ou 220v)			
61	25	Unid.	Lâmpada mista 250w x 220 E - 27			
62	50	Unid.	Lâmpada mista 250W x 220V E-40			
63	50	Unid.	Lâmpada vapor de Mercúrio 400W E 40			
64	20	Unid.	Lâmpada vapor mercúrio de 250			
65	100	Metros	Mangueira de conduite 3/4			
66	20	Unid.	Padrão Bifásico a favor			
67	20	Unid.	Padrão Bifásico Contra			
68	20	Unid.	Padrão monofásico a favor			
69	20	Unid.	Padrão monofásico contra			
70	20	Unid.	Pino fêmia 2P + T 10 AMP			
71	20	Unid.	Pino fêmia 2P + T 20 AMP			
72	20	Unid.	Pino macho 2 P+T 10 AMP			
73	20	Unid.	Pino macho 2P +T 20 AMP			
74	80	Unid.	Pino adaptador de tomada 3 saídas			
75	100	Unid.	Plafon com receptáculo			
76	20	Unid.	Reator 1/20 eletrônico			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

77	20	Unid.	Reator 1/250 vapor mercúrio			
78	50	Unid.	Reator 2/40 eletrônico			
79	10	Unid.	Relé fotoelétrico modelo 10			
80	50	Unid.	Relé Fotoelétrico para Base			
81	25	Unid.	Resistência 127 V (ou similar)			
82	100	Unid.	Soquete sem chave			
83	30	Unid.	Tomada 25A externa			
84	40	Unid.	Tomada 2x4 10 amperes			
85	80	Unid.	Tomada externa			
86	80	Unid.	Tomada interna			

LOTE 5 – PORTA E JANELA

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	40	Jogos	Alisares sucupira 06 cm			
2	30	Unid.	Janela veneziana 100x100			
3	20	Unid.	Janela veneziana 120x100			
4	20	Unid.	Marco de porta 210x080			
5	30	Unid.	Porta prancheta SUCUPIRA 210x060			
6	20	Unid.	Porta prancheta SUCUPIRA 210x80			
7	20	Unid.	Porta veneziana 210x060			
8	20	Unid.	Porta veneziana 210x080			
9	20	Unid.	Vitrô banheiro 40x40			

LOTE 6 – TINTA

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	Latas	Aguarras 5 litros			
2	200	Unid.	Bisnaga xadrez cores variadas			
3	100	Unid.	Brocha retangular			
4	300	Unid.	Cal 5 kg – cerro branco			
5	10	Unid.	Impermeabilizante TECPLUS FLEX QUARTZOLIT OU SIMILAR (CAIXA 18 KG)			
6	50	Galão	Liqui brilho 3600			
7	50	Metros	Manta Bidim (RT-14)			
8	40	Latas	Massa corrida 18 lts			
9	40	Galão	Massa corrida 3600			
10	40	Latas	Massa corrida 900			
11	50	Unid.	Rolo de lã de carneiro 23 cm			
12	40	Unid.	Rolo espuma 9 cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

13	40	Unid.	Rolos de lã 15 cm sintética anti respingo			
14	10	Unid.	Rolos de lã 23 cm sintética anti respingo			
15	50	Galão	Selador acrílico 3,6 lts			
16	50	latas	Selador acrílico 18 lts			
17	150	Latas	Thinner 900			
18	40	Latas	Tinta Acrílica 18 litros			
19	80	Galão	Tinta esmalte sintético 3600			
20	40	Galão	Tinta látex 3600			
21	60	Latas	Tinta latex 18 lts			
22	50	Unid.	Trincha de 1			
23	40	Unid.	Trincha de 2			
24	20	Galão	Verniz 3,6 lts			
25	30	Latas	Verniz 900ml			
26	80	Unid.	Xadrez em pó cores variadas 500 g			
27	20	Galão	Zarcão 3,6 lts			

LOTE 7 – MADEIRA

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1000	Metros	Caibro 7x4			
2	200	Unid.	Maderite 11 mm			
3	300	Metros	Peça de madeira 12x8			
4	200	Metros	Peça de madeira 15x8			
5	200	Metros	Peça de madeira 20x8			
6	200	Metros	Peça de madeira 8x8			
7	200	Metros	Pranchão de 0,30 X 0,7			
8	2.000	Metros	Ripa			
9	200	Metros	Tábua de construção 30x3			

LOTE 8 – BLOCO DE CONCRETO

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	10.000	Unid.	Blocos de cimento 020			
2	5.000	Unid.	Blocos de cimento 015			
3	200	Unid.	Blocos Canaleta (14x19x39) cm			
4	10	Metros	Chapim do Muro (Largura 22 cm)			

LOTE 9 – TIJOLO E TELHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	20.000	Unid.	Telha colonial plana de 1ª qualidade			
2	1.500	Unid.	Telha de cumeeira colonial			
3	30.000	Unid.	Tijolo 09x19x29			
4	10.000	Unid.	½ tijolo 09x19x29			
5	20.000	Unid.	Tijolo 14x19x29			
6	5.000	Unid.	½ tijolo 14x19x29			

LOTE 10 – TELHA AMIANTO

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	400	Unid.	Parafuso telha amianto completo com arruela e porca			
2	100	Unid.	Telha de amianto 1,53 x 1,10 5mm			
3	100	Unid.	Telha amianto 1,83 x 1,105mm			
4	100	Unid.	Telha amianto 2,13 x 1,10 5mm			
5	100	Unid.	Telha amianto 2,44 x 1,10 5mm			
6	100	Unid.	Telha amianto 3,00 x 1,10 5mm			
7	100	Unid.	Telha amianto 3,65 x 1,10 5mm			

LOTE 11 – CERÂMICA

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	90	M²	Azulejo			
2	300	Metros	Cerâmica piso 45x45 PI 4 Liso			
3	300	Metros	Cerâmica parede 15x15			
4	50	Unid.	Espaçador 1 mm – pct com 100 peças			
5	600	M²	Porcelanato acetinado retificado 70x70cm			
6	600	Metro	Rodapé h=8cm			

LOTE 12 – FERRAGEM

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	20	Unid.	Aço CA-50, D= 12,5 mm, Barra 12 m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

2	300	Kg	Arame dobrado PG 7			
3	30	Rolos	Arame farpado com 500 metros			
4	300	kg	Arame recozido PG 14			
5	300	kg	Arame recozido PG 18			
6	300	kg	Arame recozido PG 7			
7	500	Unid.	Arruelas 3/8			
8	500	Unid.	Arruelas 5/16			
9	500	Unid.	Arruelas 5/8			
10	100	Barra	Barra ver. De rosca 3/8			
11	100	Barra	Barra ver. De rosca 5/16			
12	100	Barra	Barra ver. De rosca 5/8			
13	250	Barra	Barra verg. Aço CA60 - 5,0 mm			
14	250	Barra	Barra verg. Aço CA50 10 mm dobr. 12 m. 3/8			
15	200	Barra	Barra verg. Aço CA50 - 6,3 mm, dobr12 m. ¼			
16	200	Barra	Barra verg. Aço CA50 8 mm dobr. 12 m.5.16			
17	200	Barra	Barra verg. Aço CA60 4,2 mm dobr.12 m.			

LOTE 13 – CIMENTO

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	300	Sacos	Agrofilito 18 kg			
2	100	Sacos	Argamassa 20 kg ACI			
3	100	Sacos	Argamassa AC – II – Saco 20Kg			
4	1000	Sacos	Cimento CPIII 32 SC 50 kg			
5	100	Sacos	Rejunte cores variadas PC 01 Kg			
6	100	Unid.	Rejunte Quartizolit ou similar – Saco 1Kg			
7	50	Sacos	Saco de cimento CP V SC 50 KG			

LOTE 14 – BRITA

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	300	M³	Brita 1			
2	300	M³	Brita 0			

LOTE 15 – AREIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	250	M³	Areia lavada média			
2	200	M³	Areia Lavada Fina			
LOTE 16 – DIVERSOS						
ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	20	Unid.	Alavanca 1.50 x 1.0 polegadas			
2	25	Unid.	Alicate universal m nº8			
3	100	Metros	Aluband 30 cm			
4	20	Unid.	Ancinho 22 dentes			
5	20	Unid.	Arco serra			
6	500	Unid.	Arrebite pop 306			
7	500	Unid.	Arrebite pop 310			
8	500	Unid.	Arrebite pop 410			
9	50	Unid.	Barra roscada de ¼			
10	50	Unid.	Barra roscada de ½			
11	50	Unid.	Barra roscada de 3/8			
12	50	Unid.	Barra roscada de 5/16			
13	50	Unid.	Barra roscada de 5/8			
14	50	Pares	Botas de plástico			
15	50	Pares	Botina, fabricada em legítimo couro bovino na cor caramelo com costuras duplas resistentes. Fecho: Elástico, Forro: 100% P.U, Palmilha: Anti-Bactericida, Sola: Blaueada costurada e colada de pneu.			
16	25	Unid.	Broca chata cm 3/8			
17	25	Unid.	Brocas aço 1/4			
18	25	Unid.	Brocas aço 3/8			
19	25	Unid.	Brocas aço 5/16			
20	25	Unid.	Bucha de redução rosca 2x1			
21	250	Unid.	Bucha plástica nº10			
22	250	Unid.	Bucha plástica nº6			
23	250	Unid.	Bucha plástica nº8			
24	40	Unid.	Bucha Redução Soldável Longa 50x25mm			
25	50	Unid.	Bucha redução Esgoto 50x40			
26	50	Unid.	Cabo enxada			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

27	15	Unid.	Cabo machado			
28	15	Unid.	Cabo picareta			
29	60	Unid.	Cadeado 25 mm - Nacional			
30	60	Unid.	Cadeado 30 mm - Nacional			
31	60	Unid.	Cadeado 35 mm - Nacional			
32	60	Unid.	Cadeado 40 mm- Nacional			
33	50	Unid.	Cadeado 50 mm- Nacional			
34	70	Unid.	Caixa sinfonada 100x100x50			
35	20	Unid.	Câmara ar de carrinho			
36	10	Unid.	Carrinho de ferro chapa 18			
37	10	Unid.	Cavadeira articulada - 1,3m com cabo			
38	10	Unid.	Chave de boca de 10 a 22			
39	20	Unid.	Chibanca com cabo			
40	30	Unid.	Cola de Cano PVC 850g			
41	50	Unid.	Cola epóxi 100 g.			
42	50	Unid.	Cola instantânea 3g			
43	10	Unid.	Cola silicone 280 grs			
44	20	Unid.	Colher de pedreiro nº 10			
45	250	Metros	Corda 8 mm			
46	50	Metros	Corda Trançada de Náilon poliamida 12 mm			
47	50	Metros	Corrente aço 5 mm			
48	30	Unid.	Desempenadeira plástica 18x30			
49	50	Unid.	Disco corta cerâmica p/ Maquita			
50	100	Unid.	Disco corta madeira p/ Maquita			
51	20	Unid.	Disco para ferragem 4 polegadas			
52	100	Unid.	Dobradiça de 3			
53	40	kg	Eletrodo 6013 2.50			
54	100	Unid.	Enxada com cabo			
55	50	Unid.	Enxadão com cabo			
56	100	Unid.	Fechadura de sobrepor			
57	100	Unid.	Fechadura externa maçaneta			
58	110	Unid.	Fechadura interna maçaneta			
59	150	Unid.	Fechaduras para arquivo/armários com chave			
60	1000	Metros	Fio de Nylon para Roçadeira manual Sthill 3 mm (laranja)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

61	50	Unid.	Fita crepe 50x18mm			
62	20	Rolos	Fita zebrada rolo com 100 metros			
63	50	Unid.	Foice			
64	10	Unid.	Garfo (forcado) 10 pernas			
65	50	kg	Grampo de cerca			
66	30	Unid.	Lâmina para roçadeira manual Sthill			
67	100	unid	Lâmina para serra manual 12" bimetel 18 dentes			
68	5	Unid.	Lanterna À Bateria Recarregável 23 Leds Tipo Holofote C/ Foco Ajustável E Alça Yg-3506 Nsbao.			
69	36	Unid.	Lima chata (k&f ou similar) 8"			
70	36	Unid.	Lima triângulo (k&f ou similar)			
71	20	Unid.	Linha pedreiro 100 mts			
72	20	Unid.	Linha pedreiro 50 mts			
73	250	Unid.	Lixa d'agua de 100			
74	250	Unid.	Lixa d'agua de 120			
75	250	Unid.	Lixa ferro de 120			
76	100	Metros	Lona plástica preta de 8m de largura			
77	150	Pares	Luva de raspa cano curto			
78	100	Pares	Luvras cano longo esgoto			
79	25	Unid.	Machado com cabo			
80	100	Unid.	Mangueira para gás com abraçadeira			
81	25	Unid.	Martelo 25 mm			
82	100	Unid.	Mascara com filtro para lava jato			
83	100	Unid.	Massa Adesiva Plástica Branca 400g			
84	100	Unid.	Óculos de segurança			
85	50	Unid.	Óleo Anti ferrugem			
86	50	Unid.	Pá de bico nº4			
87	500	Unid.	Parafuso dobradiça 3.8x22			
88	30	Unid.	Peneira areia 55			
89	25	Unid.	Picareta ponta			
90	20	Unid.	Pneu Carrinho de Ferro			
91	50	kg	Prego 15x15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

92	50	kg	Prego 17x21			
93	50	kg	Prego 18x30			
94	50	kg	Prego 19x36			
95	50	kg	Prego 22X44			
96	50	kg	Prego 22x48			
97	50	kg	Prego 26x72			
98	10	Unid.	Prumo 400 gr			
99	10	Unid.	Pulverizador Costal 20 L			
100	10	Unid.	Pulverizador Costal Manual 5 L			
101	100	Unid.	Rastelo para jardim com regulagem			
102	20	Unid.	Rebolo para esmeril			
103	50	Unid.	Redução Excêntrica 100x50 mm			
104	100	Unid.	Registro para botijão de gás c/ Mangueira			
105	20	Unid.	Serrote com lâmina de 22'			
106	10	Unid.	Talhadeira de aço 20 cm			
107	100	Unid.	Tampa para vaso (quadrado)			
108	100	Unid.	Tampa para vaso (redondo)			
109	300	Metros	Tela metálica, hexagonal tipo 1, fio 24 (0,56 mm)			
110	300	Metros	Tela metálica, hexagonal tipo 2, fio 22 (0,71 mm)			
111	300	Metros	Tela metálica, hexagonal tipo 3, fio 16 (1,65 mm)			
112	500	Metros	Tela para sombrite 80%			
113	2	Unid.	Trado Manual D= 300 mm			
114	20	Unid.	Trena 5 metros			
115	10	Unid.	Turquês n° 05			
116	10	Unid.	Turquês n°12			
117	50	Unid.	Veda calha 280 g			
118	10	Unid.	Corrente para Moto Serra com 36 facas			
119	25	Unid.	Rufos 20 cm x 3,00 m			

1 - Justificativa: Atender as demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça.

2 - Forma de entrega do material: O fornecimento dos produtos licitados será de forma parcelada e mediante emissão da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

pela responsável do setor de compras, devendo constar da mesma as especificações do material, quantitativo, local, prazo de entrega, valor unitário e total;

3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

4 - Prazo de entrega: 03 (três) dias a contar do recebimento da emissão da requisição.

5 - Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, situada na Rua Praça São Sebastião, nº 440 centro, Morro da Garça/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 03 dias úteis para efetivar a entrega.

6 - PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia do fabricante), que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto.

7 - Período de Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

8 - Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.005.04.122.0003.1026 – 3.4.4.90.51.00.00
02.005.04.122.0003.1027 – 3.4.4.90.51.00.00
02.005.04.122.0003.1028 – 3.4.4.90.51.00.00
02.005.04.122.0003.1029 – 3.4.4.90.51.00.00
02.005.04.122.0003.1067 – 3.4.4.90.51.00.00
02.005.04.122.0003.2050 – 3.3.3.90.30.00.00
02.005.04.122.0003.2051 – 3.3.3.90.30.00.00
02.005.08.244.0003.1039 – 3.4.4.90.51.00.00
02.005.15.451.0007.2052 – 3.3.3.90.30.00.00
02.005.15.452.0007.1046 – 3.4.4.90.51.00.00
02.005.15.452.0007.2056 – 3.3.3.90.30.00.00
02.005.26.782.0007.2060 – 3.3.3.90.30.00.00
02.007.001.12.361.0009.1082 – 3.4.4.90.51.00.00
02.008.001.10.122.0010.1098 – 3.4.4.90.51.00.00
02.008.001.10.122.0010.1099 – 3.4.4.90.51.00.00
02.010.001.13.122.0004.2150 – 3.3.3.90.30.00.00
02.010.001.13.392.0004.1020 – 3.4.4.90.51.00.00
02.010.002.13.391.0004.1013 – 3.4.4.90.51.00.00
02.010.002.13.391.0004.1017 – 3.4.4.90.51.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura e Pecuária e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

PREGÃO Nº 18/2018.

PROCESSO Nº 41/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 41/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, acessórios e afins, para atender às demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

LOTE	ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	unid	01				

O valor da presente ATA é de **R\$ (_____)**.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 18/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 18/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, situada na Rua Praça São Sebastião, nº 440 centro, Morro da Garça/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 03 dias úteis para efetivar a entrega.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 18/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerente do Setor de Compras.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº18/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Morro da Garça



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO V AO PROCESSO Nº 41/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 18/2018, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 41/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 41/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
18/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Contador responsável pela empresa: _____

Identificação do Declarante